

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.07.2024
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/07/2024 a 31/07/2024

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ambilital	MONTE NOVO DOS MODERNOS	95%	23	90
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	46	90
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	23	95
Resiestrela	UNIDADE DA GUARDA	67%	69	90
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	46	90
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	95
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	100
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	100
Gesamb	ATERRO SANITÁRIO ÉVORA	71%	138	85
RSTJ	Relvão	90%	46	100
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	95
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	95
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI. TRIAGEM	86%	115	100
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	138	85
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	161	85
Amarsul	SAICA NATUR ALCOCHETE	52%	23	90
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	230	90
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	92	95
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	115	95
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	368	95
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	115	95
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	23	90
Valorsul	CT CADAVAL	85%	207	95
Valorsul	BLUEPAPERS	74%	253	95
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	74%	230	95
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	71%	345	95
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	70%	20	95

NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.